



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1462/2009, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	SECRETARIA AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE	
20.782.0003.2.089	DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO	
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 59.000,00
FR: 01	Tesouro.....	R\$ 2.461,32
FR: 05	Transferências e Conv. Federais – Vinculados...	R\$ 56.538,68

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta dos seguintes recursos:

I – R\$ 53.538,68 (Cinquenta e três mil e quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), com o Superávit Financeiro de recurso específico transferido pelo Governo Federal no exercício de 2008 e não aplicado integralmente excesso de arrecadação que ocorrerá pela transferência, a fundo perdido, de recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64;

II – R\$ 2.461,32 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), com o Superávit Financeiro de recursos do Tesouro, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64;

III – R\$ 3.000,00 (Três mil reais), com o excesso de arrecadação que será verificado no corrente exercício através de rendimentos de aplicação no mercado financeiro dos recursos transferidos pelo Governo Federal para execução do Convênio, nos termos do inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º: - Fica autorizada à transferência para 2009, de R\$ 47.310,00 (Quarenta e sete mil e trezentos e dez reais) do recurso do exercício de 2008, que não foi aplicado e suplementado o recurso para 2009 no valor de R\$ 11.690,00 (Onze mil e seiscentos e noventa reais), a ação “089 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO” constante da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005 e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, e incluído a ação nas metas e prioridades da Administração junto a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2009.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2009.

Governo Municipal



Cândido Mota

Um novo caminho

Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br